



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº: , CPF nº: , Fone: () residente e
domiciliado na Rua/Av.: Cidade: Estado: ,
ora denominado Contratante está adquirindo a excursão e/ou serviços
com saída prevista em / / da UNEJOVEM TURISMO registrada sob nº: CNPJ 23.241.230/0001-48, Inscrição Municipal
sob nº: 279.676.2.0, Embratur sob nº: 23.075289.10.0001-9 ora denominada Contratada, de acordo com roteiro anexo.

1. Condições Gerais

1.1. - A Contratada, conforme as condições específicas neste documento, e mesmo sendo intermediária entre o usuário e as demais prestadoras de serviços, responde pela escolha nos termos da Lei Civil e, no que lhe couber, nos termos da Lei do Consumidor, e da Deliberação Normativa da Embratur nº:161/85, não respondendo conseqüentemente, nem se solidarizando por atos ou eventos, cuja responsabilidade legal ou contratual decorra de legislação específica, como no caso de transporte aéreo, terrestre, rodoviário, marítimo e ferroviário, bem como dos hotéis, parques e atrações, que responderão na forma da lei vigente.

1.2. - O Contratante declara expressamente ter tido acesso, neste ato, ao programa de viagem, e a ter preenchido a Ficha de Inscrição e/ou Reserva, tendo tomado conhecimento de todos os seus termos, inclusive os itens inclusos ou não inclusos no programa contratado. Por itens não inclusos, destacamos taxas de aeroportos, taxas de segurança em portos e fronteiras, impostos locais, taxas de remessa para exterior, transporte público, filmes ou jogos pelo sistema pay per view, excesso de bagagem, peso e tamanho não autorizado nos aeroportos e nas cias aéreas, ônibus e hotéis, vistos, vacinas, documentação, refeições e bebidas não mencionadas como incluídas, gorjetas, maleteiros e despesas de caráter pessoal, tais como; lavanderia, telefonemas, acesso à internet, taxas de armazenagem nos hotéis de encomendas, serviços de quarto, frigobar, restaurantes etc., sendo estas de responsabilidade do passageiro. E tudo aquilo que não estiver mencionado no programa como incluído.

1.3. - A Contratada se reserva o direito de fazer com que abandone a excursão, aquele passageiro, maior ou menor de 18 anos, que por motivo de conduta, comportamento, porte ilegal de armas e de substâncias ilícitas e etc, constitua incômodo ou perigo aos demais integrantes da viagem, aos monitores e coordenadores, aos hotéis e organizações, ou que esteja descumprindo regras ou prejudique o êxito e o normal desenvolvimento da excursão, perdendo, nesta hipótese, o direito a reembolso ou devolução do valor pago pela viagem. Os desligamentos poderão ser feitos pelos coordenadores, monitores, acompanhantes responsáveis pelo grupo, bem como por autoridades competentes (comandantes de navio, avião, gerentes, representantes de parques, policiais, oficiais da imigração e outros).

1.4. - O Contratante deverá arcar com custos de cancelamento das cias de transporte (aéreo e terrestre) também nas seguintes situações: o não-comparecimento no momento do embarque; problemas com documentação nos locais de embarque ou desembarque; atrasos ocasionados por problemas no percurso até aeroportos, estações de trem ou ônibus, quaisquer que sejam as causas que venham ocasioná-los; por motivos de força maior, tempo e caso fortuito.

1.5. - A natureza da viagem é recreativa e cultural, recomenda-se que o passageiro não porte jóias, objetos de valores e grandes quantias em dinheiro, limitando-se ao necessário e permitido de acordo com as regras de cada país, pois a Contratada não se responsabiliza por furto, roubo ou extravio dos mesmos. Recomendamos que os valores sejam levados em cartões pré-pagos e crédito.

1.6. - A inclusão do passageiro em um eventual programa de milhagem, quando for possível esta inclusão, oferecido por uma determinada companhia aérea, hotel, ou qualquer outro fornecedor, é de responsabilidade do próprio Contratante. A Contratada não se responsabiliza por programas de milhagens oferecidos, nem tampouco por futuro resgate de milhas em troca de prêmios ou passagens aéreas ou outros benefícios.

1.7. - A Contratada não se responsabiliza por despesas médico-hospitalares, odontológicas, entre outras, correlacionadas direta ou indiretamente com a saúde do passageiro, física ou mental, durante o período de viagem, com o que está ciente e de acordo o Contratante. Alguns pacotes já incluem um seguro viagem, que responderá, de acordo com suas regras e contrato específico entregue ao passageiro antes do embarque, por qualquer evento relacionado a hospitalização, exames, testes, atendimento médico, e etc. O valor limite de cobertura do referido seguro é de escolha do passageiro, portanto ciente das coberturas inclusas e não inclusas e, por assim sendo responsável por eventuais gastos extras; como aumento de cobertura, medicação, internação, extras e etc. Recomenda-se adquirir um seguro viagem específico de acordo com a faixa etária.

2. Condições Específicas da Viagem Internacional

2.1. - A restrição ao ingresso ou permanência do passageiro em território internacional se dará por única e exclusiva decisão das autoridades locais, que exercem o total controle de suas fronteiras, com o poder de autorizar ou não a entrada, permanência e saída de bens e pessoas de seu território. Trata-se de direito ligado à soberania de cada Estado, reconhecido pela comunidade e normas internacionais.

2.2. - A Contratada, assim como qualquer outra empresa, não detém qualquer ingerência sobre tal decisão.

3. Condições Específicas da Operadora

3.1. - A Contratada atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, pandemias, fechamento de fronteiras, guerras, fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches; modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Contratada não possui poder de previsão ou controle.

3.2. - Por motivos técnicos e operacionais, a Contratada reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, em não utilizar carregadores de mala, caso julgue esta opção mais rápida e eficiente, e etc., sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, a fim de garantir o cumprimento do transporte aéreo.

4. Condições Específicas da Parte Terrestre e afins.

4.1. - Solicitação de reserva: deve ser feita por escrito, ou e-mail e acompanhada do depósito inicial, conforme mencionado no folheto. Nos casos de reserva de último momento, assim consideradas aquelas efetivadas até 07 (sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do depósito inicial será acordado entre as partes, assim como o saldo.

4.2. - Pagamento: o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do saldo do pagamento ou acordo entre as partes, permitirá à Contratada o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo as cláusulas do parágrafo 9.

4.3. - O passageiro, bem como sua mandatária, a agência de viagens, são responsáveis pela veracidade das informações enviadas à Contratada, assim como pela autenticidade das cópias de documentos enviadas às instituições financeiras, através da Agência.

4.4. - Os preços poderão sofrer alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os altere.

4.5. - Pedidos de Alteração: os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades ao passageiro, por força dos contratos firmados pela Contratada em nome dele, conforme parágrafo 5.

4.6. - Apresentação para embarque em cruzeiros: deverá seguir rigorosamente os horários indicados nos vouchers/bilhetes das companhias marítimas.

4.7. - Os hotéis seguem a seguinte regra, relativamente às diárias: início a partir das 16hs, e término até às 11hs. A ocupação dos quartos, antes e depois destes horários, gera cobrança de diárias extras, além de depender de disponibilidade, sendo os valores extras de responsabilidade do passageiro. O apartamento duplo pode ter camas separadas ou não. Para triplo ou quádruplo, não se opciona com 4 camas de solteiro, mas no máximo 2 camas de casal, e pode ser constituído de cama articulada ou sofá-cama.

4.8. - Ao adquirir apto a compartilhar, caso não tenha amigos ou parentes para indicar, está ciente e concorda que, não tendo seu quarto devidamente completo antes do início da viagem, poderá ter esta vaga livre ocupada por uma terceira ou quarta pessoa a qualquer momento, mesmo durante a viagem, e pertencer a outro grupo, através da indicação da Contratada, sem necessidade de sua concordância, desde que respeitando o critério de mesmo sexo dos demais ocupantes do quarto.

4.9. - A Contratante e os passageiros por ela representados estão cientes e concordam que, durante a viagem, é impossível alterar os ocupantes do quarto, seja qual for o motivo. Esta alteração só é possível com a concordância da totalidade dos envolvidos nas eventuais trocas, da concordância da Contratada e do hotel em questão. Qualquer passageiro que não aceitar ocupar o quarto pré-determinado durante a viagem, seja qual for o motivo, e decidir ficar em um novo quarto, estará sujeito a vaga disponível no hotel em questão, e o valor decorrente deste quarto extra deverá ser pago pelo passageiro localmente. É vetado a troca de quarto para se hospedar sem anuência da Contratada.

4.10. - Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas. O transportador não poderá retardar o traslado para aguardar passageiros que por ventura, se atrasam, ou ficam retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. Após o mesmo ficará por conta do passageiro para deslocamento. O transporte incluso no programa poderá ser feito em ônibus, micro-ônibus, vans, limusines ou veículo fretado pela Contratada, oferecidos pelos hotéis utilizados na programação, por lojas, restaurantes, ou transportes públicos, como metrô e táxi.

4.11. - Guias acompanhantes: a presença ou não e suas regras são de acordo com a descrição no folheto da respectiva viagem.

4.12. - Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A Contratada não se responsabiliza por perdas ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo manipulação em traslados.

4.13. - Responsabilidades sobre valores: a Contratada não se responsabiliza por roubo de documentos, por objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses.

4.14. - Serviços Opcionais: Em nosso folheto indicamos passeios, visitas e restaurantes opcionais. Estes não estão inclusos em nosso produto, constituindo-se mera sugestão, não sendo de nossa responsabilidade a operacionalização, qualidade e/ou reembolso de valores correspondentes aos mesmos.

5. Condições Específicas do Transporte Aéreo

5.1. - O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.2. - Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios e regras vigentes de cada Cia. Aérea envolvida no transporte aéreo. Perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da cia. aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.3. - O Contratante, ao emitir a passagem aérea através da Contratada, está ciente, que foi informado e concorda com as regras da tarifa, formas de pagamento e multas, no caso de eventual cancelamento. No caso de cancelamento e/ou atrasos de voo, perda de conexão por motivos climáticos, técnicos, ou alheio a nossa vontade durante o período da viagem, a Contratada poderá optar, caso julgue ser a melhor opção, pelo uso do transporte terrestre em substituição ao transporte aéreo, sem reembolso do trecho aéreo não utilizado, ou as empresas aéreas irão reacomodar o grupo, ou parcialmente na data que tiverem disponibilidade, e não necessariamente no mesmo dia, ficando a cargo da cia aérea a melhor acomodação. Determinados atrasos, mesmo de muitas horas, impedem que todo o grupo se desloque para um hotel ou acomodação, haja visto que devem permanecer no aeroporto na tentativa de embarque o quanto antes, sem ingerência da Contratada ou do passageiro. Associado a isso, um eventual atraso ou cancelamento do voo poderá resultar em alterações ou cancelamento de algum serviço, ou atrações previamente planejadas para a excursão, para readequação do roteiro, portanto sem possibilidade de reembolso pelo contratante de algum serviço não realizado.

5.4. - A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

5.5. - O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e da ANAC.

5.6. - Marcação de assentos: Não existe nenhuma responsabilidade por parte da Contratada na confirmação de assentos independente do pagamento ou não, sendo a marcação efetuada aleatoriamente pela Companhia Aérea, sem a preocupação em agrupar famílias ou passageiros viajando juntos. A Contratada estará sempre intervindo junto a cia. Aérea, uma melhor acomodação aos seus passageiros.

5.7. - Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: apresentar-se no aeroporto até 03 (três) horas antes do horário previsto para embarque;

5.8. - O transportador não poderá retardar um voo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades obedecendo as cláusulas do parágrafo 9.

5.9. - Conexões: passageiros que dependam de voo de conexão devem realizá-la com intervalo mínimo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 (cinco) horas.

5.10. - Tratando-se de Bloqueio para grupos:

5.10.1. - Não existem tarifas diferenciadas entre adultos e menores de 12 anos.

5.10.2. - A Contratada bloqueará um número pré-determinado de lugares na classe econômica, em voos comerciais, com intuito de negociar o mesmo valor para todos inscritos que possuam mesma data de saída. Para que se faça o bloqueio de cada grupo, as companhias aéreas exigem o pagamento de um sinal por pessoa, entorno, equivalente a moeda nacional, de US\$ 100 (cem dólares americanos), mas podendo variar, sem direito a reembolso em caso de não utilização do lugar. Portanto no caso de eventual cancelamento pelo contratante, a qualquer momento e independentemente do motivo, um valor de US\$ 100 será cobrado, independente da multa que será aplicada obedecendo as cláusulas e os prazos do parágrafo 9.

5.10.3. - Os bilhetes aéreos com tarifa de grupo, específicos para a excursão, não são endossáveis à outras empresas e/ou pessoas, e não são transferíveis para outra data, não permitem troca ou correção de nome, aproveitamento, desdobramento, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido às condições especiais de contratação entre a operadora e a cia aérea. A não utilização de um dos trechos anula automaticamente todos os trechos seguintes.

6. Condições específicas para portadores de deficiências:

6.1. - A inscrição de pessoas com limitações que necessitem de um transporte, hotel, serviço em especial será de responsabilidade do passageiro informar previamente a operadora no momento da inscrição, ou na compra de algum serviço, por escrito, visto que:

6.1.1. - Apesar de existirem ônibus, quartos especiais para os portadores de deficiências, não podemos garantir que o mesmo esteja disponível na data prevista da excursão ou passeio.

6.1.2. - Por tratar-se de grupo, o guia não poderá dar atenção exclusivamente ao passageiro portador de alguma deficiência, devendo o mesmo, estar viajando acompanhado de alguém para auxiliar nas suas diversas necessidades durante a viagem.

6.1.3. - Caso seja necessário contratar algum tipo de serviço especial o mesmo ficará por conta do contratante.

7. Condições da Organização do roteiro e atrações

7.1. - A programação da excursão está detalhada no programa de viagem ilustrativo, entregue no ato da inscrição da viagem e que faz parte deste contrato, Porém a Contratada poderá modificar o número de dias, inverter itinerário previsto, assim como hotéis, restaurantes e atrações diversas, de forma a proporcionar um melhor serviço, ou por motivos de força maior e caso fortuito, ou por indisponibilidade, sem que isso prejudique o número de atrações visitadas. Próximo da data de saída a Contratada entregará uma programação mais ajustada para que todos tenham, conhecimento prévio das eventuais alterações.

8. Condições dos prazos e pagamentos

8.1. - Os Valores pagos pela Contratante à Contratada referentes a parte terrestre, parte aérea, opcionais ou suplementos não poderão ser transferidos para outras viagens em datas diferentes.

8.2. - No caso de devolução, os valores serão na mesma moeda corrente nacional pagos para Contratada no ato de inscrição, respeitando eventuais multas ou taxas de cancelamento, não importando a variação cambial que houver no momento da devolução, e sem correção monetária.

8.3. - Na hipótese dos pagamentos não se realizarem até o prazo de 30 dias após o vencimento da parcela, a Contratada terá o direito de excluir o passageiro da viagem e colocará seu lugar à disposição de um terceiro interessado, sendo devidas as multas referentes a este cancelamento no prazo que estiver ocorrendo.

9. Condições Específicas de Cancelamento

9.1. - Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou

do serviço contratado, bem como alteração de datas.

9.2. - Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas à Contratada.

9.2.1. - Os pagamentos do pacote contratado terão devolução total, se cancelados pelo Contratante com antecedência de até 90 (noventa) dias antes do início da viagem, sempre descontando a taxa de reserva e operação, no valor equivalente à US\$ 100 referente ao bloqueio aéreo. Caso o cancelamento do Contratante ocorra em um período entre: 89º e 60º dias antes do embarque, será cobrada multa de 20% do valor total do pacote; sendo o cancelamento entre o 59º e 30º dias antes do embarque, será cobrada multa de 40% do valor total do pacote; sendo o cancelamento entre o 29º e 15º dias antes do embarque, será cobrada multa de 60% do valor total do pacote; sendo o cancelamento entre o 14º e 01º dias antes do embarque, será cobrada multa de 80% do valor total do pacote; Haverá uma multa de 100% se no dia do embarque o passageiro desistir da viagem, seja por qualquer motivo, e assim se mostra ciente e de acordo o Contratante. Mesmo porque a Contratada já terá assumido compromissos financeiros com terceiros, sem possibilidade de reversão.

9.2.2. - Não terá direito a reembolso algum, em nenhuma hipótese, o Contratante e/ou passageiro que desistir da viagem, depois de seu início, assim considerado após o primeiro voo, seja doméstico, seja internacional, ou apresentar-se sem a documentação necessária e completa no aeroporto no dia do embarque.

9.2.3. - Parte marítima se houver: uma vez confirmada e garantida a cabine, não importando a antecedência com que for feito o cancelamento, este importará em perdas relativas as quantias pagas, de acordo com o contrato firmado entre a Contratante e a cia marítima, não tenho nenhuma ingerência por parte da Contratada.

9.2.4. - Parte aérea: a) em alguns dos nossos produtos estaremos utilizando voos de fretamento e/ou voos regulares em sistema "block-charter". Nestes casos, o cancelamento, o não comparecimento para embarque ou a não utilização da passagem aérea fará o passageiro perder o direito a outro embarque ou ao reembolso do bilhete, nos termos e na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica. b) em voos regulares, as passagens aéreas têm tarifas especiais reduzidas, implicando em certas restrições (endossos, mudanças de rotas, reembolsos, etc). Uma vez emitidas, serão aplicadas as penalidades previstas nas regras tarifárias e, em caso de reembolso, o mesmo somente será feito após o ressarcimento por parte da cia. aérea.

9.2.5. - Na hipótese de os serviços adquiridos (passagens aéreas, hospedagem, traslados, shows e passeios) não serem usufruídos, pelos motivos de impossibilidade por doença, ou por simples desistência, a Contratada não efetuará nenhuma indenização ou reembolsará qualquer valor.

9.2.6. - Qualquer excursão, que não reúna o número mínimo de 15 (quinze) passageiros, até 60 dias antes da viagem, poderá ser cancelada pela Contratada, tendo o passageiro devolução integral do montante pago na moeda corrente nacional referente ao pacote pago.

10. Documentos a serem entregues pela Operadora

10.1. - A Contratada emitirá em até 10 dias antes do embarque a documentação pertinente a viagem.

10.2. - A documentação de viagem para voos fretados e "block charter" será entregue num prazo máximo de 72 horas antes do embarque.

10.3. - Em casos de reserva de último momento, a Contratada se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de origem ou por via eletrônica.

11. Documentação de responsabilidade do passageiro

11.1. - A documentação pessoal, validades, vistos, exigências sanitárias, autorizações de viagens para menores de idade, estado político-social do país de destino, além das práticas em alfândegas e aeroportos e etc., É de total responsabilidade do passageiro, sendo ele responsável pela obtenção das informações a respeito e entrega de cópias 90 (dias) antes do embarque à Operadora. Assim, a impossibilidade de embarque, assim como ingresso no país de destino, gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades das cláusulas do parágrafo 9.

12. Reclamações:

12.1. - Em caso de deficiência no serviço prestado (acomodação, transporte aéreo, traslados, guias e outros) a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço "in loco", com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à Contratada juntamente com a reclamação.

12.2. - Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente as encaminhará por escrito à Contratada até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1o. do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

13. Autorização para uso de imagem:

13.1. - O Contratante autoriza expressamente à Contratada a captar através de terceiros ou de forma direta, imagens suas e/ou de seus filhos para fins de edição de vídeo, e fotografias relativas a viagem, bem como divulgar, exibir e veicular as referidas imagens na versão original e/ou eventuais reduções pelas redes sociais, mídias sociais, em materiais de publicidade e marketing especificamente para mídia impressa, social, jornais e revistas, folheto, mala-direta, internet, mídia exterior e TV, abrindo mão, sob todas as formas, de qualquer contraprestação pecuniária ou de outra natureza.

14. Aceitação dos termos contratados.

14.1. - O Contratante declara expressamente a aceitação incondicional de todos os termos e condições contratados, sem prejuízo de comprometer-se a respeitar as demais obrigações legais pertinentes à espécie. Os termos contratados, na sua integralidade, deverão ser respeitados pelos beneficiários indicados pelo Contratante, sendo este responsável por eventual descumprimento por parte dos mesmos.

14.2. - Nenhum passageiro menor de 18 anos poderá se desligar do grupo por qualquer período durante viagem, sem a expressa autorização dos pais. Isentando a Contratada de qualquer responsabilidade pelo período que se ausentar.

15. FORO - Elegem as partes contratantes, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, o foro da comarca de Porto Alegre, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer dúvidas ou litígios que dele se originarem. E, por estarem justas e contratadas, firmam e rubricam o presente instrumento com 04 páginas e com 15 parágrafos, e eventuais anexos como folder e descritivos de roteiros.

O Contratante obriga-se a pagar pelo pacote turístico e serviços ora adquiridos, o preço discriminado bem como a modalidade de pagamento contratada dos passageiros conforme descritos abaixo:

Nome do passageiro 1: Nome do passageiro 2:

Nome do passageiro 3: Nome do passageiro 4:

Valor total do pacote/serviço: R\$ Valor da Entrada/Sinal: R\$ Cheque Depósito

Saldo do pacote como será realizado? (descrever):

Saldo, nº de parcelas () de R\$ Cheques pré-datado Cartão de crédito

Obs:

Obs: Este documento NÃO vale como recibo. A Contratada irá emitir um recibo após o recebimento dos pagamentos e dos documentos.

, de de .

Nome: Razão Social:

Unejovem Turismo.

CPF: CNPJ:

CNPJ: 23.241.230/0001-48

Contratante

Agência de Viagem Vendedora

Contratada